

CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE METAIS, LOUÇAS, MÁRMORES E GRANITOS PARA CONTEMPLAR O PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO LAYOUT DA NOVA SEDE DA SALVADORPAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CDEMS E A EMPRESA JMP2 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

A **SALVADORPAR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR – CDEMS**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.591.869/0001-11, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 450, 23º Andar, CEP: 41.820-910 – Salvador/BA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **MARCOS LESSA MENDES**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JMP2 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, endereço: Av. Luis Viana Filho, nº 13223, Bl. 02, Sala 409, São Cristóvão, Salvador-BA, CEP: 41.500-300, CNPJ/MF sob o nº 51.944.785/0001-91, através do seu representante legal, **JOÃO PAULO LEITE DA HORA**, R.G. nº 816547076 SSP/BA, CPF nº 819.909.105-30, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato, fazendo-o em consonância com as normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.303/2016, nos preceitos de direito privado e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de: METAIS, LOUÇAS, MÁRMORES E GRANITOS, observados o Edital do P.E. 009/2023, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

3.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar e instalar o objeto contratado, **deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos para os itens do Lote 06, e 30 dias para os itens do Lote 10, todos a contar do recebimento da ordem de Fornecimento;**
- b) prestar garantia do objeto contra defeitos de fabricação conforme condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- c) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, neste Contrato e na Ordem de Fornecimento;
- d) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto;
- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
- f) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação no fornecimento do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- h) cumprir todas as obrigações elencadas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- i) é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que a CONTRATADA tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do STF;
- j) indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.

4. DO VALOR

O valor do presente Contrato é de **R\$ 25.200 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, sendo fixo e irrevogável, observados os Anexos deste Contrato.

Os valores são referentes aos homologados pelo Pregão Eletrônico nº 009/2023:

Lote 06: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);

Lote 10: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto ou após a montagem do móvel (o que ocorrer por último), pelo Fiscal do Contrato, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA, devendo apresentar ainda todas as certidões requeridas na habilitação atualizadas.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.



Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será novamente iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

7. DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência, a contar de sua assinatura, de até 12 (doze) meses, ou até o recebimento definitivo do objeto e respectivo pagamento, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia contra defeitos de fabricação de materiais, bem como defeitos de instalação e dos serviços executados que abrangerá o período de, no mínimo, 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c.1) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SalvadorPAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83, II e III da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:
 - e.1) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - e.3) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016.
- g) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- h) A aplicação das multas e demais penalidades previstas, não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à SalvadorPAR.

9. DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

11. DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Salvador – Bahia.

Salvador, 04 de outubro de 2023.



CONTRATANTE - CDEMS

TESTEMUNHA

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO PAULO LEITE DA HORA


Data: 04/10/2023 20:14:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

TESTEMUNHA

RECEBEMOS DE JMP2 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZACAO DE ATIVOS DE SALV - LD DO BOQUEIRAO, 1 CASA - SANTO ANTONIO - SALVADOR - BA - EMISSÃO: 10-11-2023 - VALOR TOTAL: R\$ 18.400,00		NF-e Nº: 3 Série: 0
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

JMP2 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 13223 BLOCO 02 SALA 409 SAO CRISTOVÃO SALVADOR BA 41.500-300	DANFE Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 0 FL 1 / 1 Nº: 3 Série: 0	 CHAVE DE ACESSO 2923 1151 9447 8500 0191 5500 0000 0000 0317 0260 9944 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129231728743981 10/11/2023 14:12:08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 210136278	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA CNPJ 51.944.785/0001-91

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZACAO DE ATIVOS DE SALV		47.591.869/0001-11	10-11-2023
ENDEREÇO LD DO BOQUEIRAO, 1 CASA		BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	CEP 40.301-360
MUNICÍPIO SALVADOR		UF BA	INDICADOR IE 9-Não Contribuinte
FONE/FAX (071) 3178-0298		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA/SAÍDA 13:45:00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
101123	MARMORE BEGE BAHIA COM DIMENSÕES: H1 = 90CM, H2 = 75CM, C = 2,20M E L = 96CM (RECPCÃO)	68022100	0102	5101	m2	1,0000	1200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
091123	MARMORE BEGE BAHIA COM DIMENSÕES: C = 3,62M, L = 45CM, H = 85CM, TESTEIRA COM 15CM E RODOPIA COM 25CM (BANHEIROS)	68022100	0102	5101	m2	7,0000	2100,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
081123	GRANITO BRANCO SIENA COM DIMENSÕES: C = 2,80M, L = 60CM, H = 90CM, TESTEIRA COM 4CM E RODOPIA COM 60CM (COPA)	68022300	0102	5101	m2	1,0000	2500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. DADOS BANCARIO BANCO 0336(C6 BANK) AG.0001 CC 28790879-8. - VOCÊ PAGOU APROXIMADAMENTE: R\$2.658,80 DE TRIBUTOS FEDERAIS, R\$3.312,00 DE TRIBUTOS ESTADUAIS, R\$0,00 DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.	RESERVADO AO FISCO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO BOSCO DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: SP-085666/O-0 T-BA
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.180.898-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 28/12/2023 as 09:13:07.

Válido até: 27/03/2024.

Código de Controle: 737639.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.